



EDITAL PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2021 - 2022

1. Do Projeto de Pesquisa, Inscrição e Procedimentos

1.1. O período de inscrição de projetos docentes inicia-se em 26 de janeiro e finda em 23 de abril de 2021;

1.2. A inscrição dos projetos de pesquisa de iniciação científica deve ser realizada via Internet, mediante preenchimento do formulário disponível na [Central do Professor](#) - Diretoria de Pesquisa, da Universidade Nove de Julho – UNINOVE.

O processo será realizado em duas etapas:

1.2.1. **Etapa I:** Edital de registro, avaliação e classificação dos projetos de pesquisa de iniciação científica;

1.2.2. **Etapa II:** Edital de chamamento dos alunos interessados em participar dos projetos de iniciação científica aprovados no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, para registro e classificação, conforme critérios pré-definidos, para cada fase/objetivo do projeto de pesquisa docente;

1.3. Além da indicação dos dados pessoais do (s) docente (s), do título do projeto de pesquisa, da linha de pesquisa a que se aproxima o projeto em relação ao curso ao qual está vinculado, deve atender também aos demais campos obrigatórios variáveis conforme o formulário;

1.4. No caso de pesquisa envolvendo seres humanos e ou animais, o responsável pelo projeto deverá encaminhar, simultânea e independentemente, o mesmo projeto ao Comitê de Ética, com vistas à emissão de parecer pertinente;

1.5. O projeto de pesquisa de iniciação científica deverá ser elaborado com um cronograma de 12 meses de duração, contendo objetivos específicos, de tal forma que possa propor a iniciação científica à alunos interessados e classificados, conforme edital específico.

1.6. No que tange às linhas de pesquisa, à atuação do docente no curso e solicitação orçamentária os projetos propostos serão avaliados por:

I – Coordenador do Curso;

II – Diretor do Departamento ao qual o curso se vincula;

III – Conselho Departamental.

1.7. O projeto, após recebimento pela Diretoria de Pesquisa será enviado para receber parecer de 02 (dois) pareceristas.

1.8. O parecer poderá ter como resultado:

I – aprovado;

II – aprovado com sugestões;

III – não aprovado.

1.9. Após a obtenção de aprovação nos dois pareceres citados no item 1.7, o projeto seguirá para aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

1.10. Por fim desta primeira etapa, a Diretoria de Pesquisa enviará o projeto a um parecerista externo, bolsista produtividade em pesquisa do CNPq (PQ), para classificação, com vistas a concessão das bolsas de iniciação científica.

1.11. O resultado com os projetos de pesquisa de iniciação científica, dos quais forem selecionados, serão disponibilizados no site da Diretoria de Pesquisa, a partir de 10 de maio de 2021;

1.12. Após essa primeira etapa (registro, aprovação e classificação dos projetos de pesquisa de iniciação científica), será aberto um edital para chamamento dos alunos interessados em participar dos projetos aprovados no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, de 31 de maio a 18 de junho de 2021, para registro e classificação, conforme critérios pré-definidos.

2. Requisitos do Docente Pesquisador

2.1. Ser docente da UNINOVE com título de Doutor ou Mestre e, produção intelectual aderente à linha de pesquisa do projeto que irá coordenar, assim como competência e produtividade em pesquisa na área do projeto apresentado, avaliadas por sua súmula curricular;

2.2. Apresentar experiência compatível com a função de orientador, ter produção científica nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e currículo atualizado na plataforma Lattes, do CNPq;

2.3. Entregar relatórios: parcial e final, no padrão estabelecido pela Universidade Nove de Julho – UNINOVE, ou seja, ao final de cada semestre, conforme calendário divulgado na página da Diretoria de Pesquisa.

3. Disposições Gerais

3.1. Outras informações e requisitos complementares a este Edital se encontram disponíveis nas orientações do site da Diretoria de Pesquisa Uninove;

3.2. Tendo sido estabelecidos os critérios de seleção, não caberá revisão de processos;

3.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvida a Pró-Reitoria Acadêmica.